

ATA 2653ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Aos seis dias do mês de setembro do ano de 2017, às nove horas e cinquenta minutos, teve início em sua Sede, na Praça da República, nº 53, a segunda milésima sexcentésima quinquagésima terceira Sessão Plenária Ordinária do Conselho Estadual de Educação, sob a Presidência da Conselheira Bernardete Angelina Gatti, com o sorteio dos processos da Câmara de Educação Superior. Compareceram os Conselheiros Débora Gonzalez Costa Blanco, Décio Lencioni Machado, Eliana Martorano Amaral, Francisco de Assis Carvalho Arten, Francisco José Carbonari, Ghisleine Trigo Silveira, Hubert Alquéres, Jacintho Del Vecchio Júnior, Laura Laganá, Luís Carlos de Menezes, Nilton José Hirota da Silva, Priscilla Maria Bonini Ribeiro, Roque Theóphilo Júnior, Sonia Teresinha de Sousa Penin, Sylvia Figueiredo Gouvêa e Rose Neubauer. **01.** Colocada em votação, a Ata de nº 2652 de 30/08/17, foi aprovada por unanimidade. **02.** Justificaram a ausência os Conselheiros Cleide Bauab Eid Bochixio, Guiomar Namó de Mello, Francisco Antonio Poli, Iraíde Marques de Freitas Barreiro, Márcio Cardim, Maria Cristina Barbosa Storópoli e Martin Grossmann. **03. AVISOS E COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA:** a) agradeceu à Consª Sylvia Figueiredo Gouvêa pela condução da Sessão Plenária do dia 30/08, dizendo que só ouviu elogios à sessão; b) no próximo dia 13/09, haverá uma apresentação pela SEE, sobre Convênios de Merenda e Transporte Escolar, desde a formatação até a execução, monitoramento e acompanhamento dos mesmos. No dia 27/09, teremos uma apresentação sobre Convênios de Municipalização. **04. PALAVRA ABERTA AOS CONSELHEIROS:** a Consª Sylvia Figueiredo Gouvea informou que na semana passada foi convidada pelo Sindicato das Escolas Particulares de São Paulo para fazer uma palestra a respeito da Deliberação CEE 155/2017 que *Dispõe sobre avaliação de alunos da Educação Básica, nos níveis fundamental e médio, no Sistema Estadual de Ensino de São Paulo e dá providências correlatas*. Disse que mais ou menos cento e vinte escolas participaram e as dúvidas se centraram sobretudo em três questões: a) questão dos ciclos – de não poder reter alunos que não evoluíram no 1º e no 2º ano; b) questão dos registros, inclusive dos bons alunos; e a questão do prazo para a reforma dos regimentos – que não ficou resolvida. Comentou sobre o que respondeu e que foi uma reunião muito interessante, a Deliberação foi muito elogiada e ficou muito claro que o trabalho do Conselho Estadual de Educação foi aprovado. A Consª Rose Neubauer disse que a questão sobre a retenção dos alunos faz parte da Resolução nº 10 do CNE e o posicionamento da Deliberação 155/2018 foi nessa direção e ela tem dúvidas sobre dar aberturas para outras decisões. A Consª Ghisleine Trigo Silveira comentou que as dúvidas citadas pela Consª Sylvia Figueiredo Gouvêa, são comuns entre aquelas encaminhadas pela Supervisão nos encontros da APASE. Disse que a questão dos ciclos, realmente aflige a Supervisão e daí é preciso ter cuidado quando respondida porque, certamente, será melhor esclarecida quando da realização da vídeo-conferência para a rede. A questão dos registros também merece uma consideração especial, além do prazo para reforma dos regimentos, que, inclusive, já está sendo discutido na CEB. A Consª Débora Gonzalez Costa Blanco comentou que a questão da “perda de objeto” nas reconsiderações também tem sido muito questionada e merece ser esclarecida, e que a Deliberação CEE nº 155/2017 foi muito bem aceita de um modo geral. O Cons. Luís Carlos de Menezes citou o caso do aluno Kauã, que já foi discutido aqui e questionou se não seria o caso deste Conselho dar instruções de que, no caso da retenção por solicitação dos pais, é preciso ter orientações médicas com um diagnóstico fechado; é preciso que a família e a escola estejam em acordo; e que essas orientações sejam passadas para as Diretorias de Ensino para que elas saibam em quais circunstâncias podem autorizar a retenção. A Consª Rose Neubauer comentou que casos como do Kauã são tratados pela Deliberação sobre Educação Especial onde os critérios estão postos; também observou que já ficou claro que, segundo especialistas, quanto mais você muda a criança de turma, pior será para ela, uma vez que sua socialização vem se fazendo

1 com crianças que já a conhecem, aceitam e ajudam. A **Consª Laura Laganá** informou
2 que esteve numa reunião com o Deputado Macris, que é Presidente da Assembleia
3 Legislativa, expôs a questão do Projeto do Deputado Giannazi e ele disse que está à
4 disposição do Conselho para tratar do assunto, pois também acha muito estranho se
5 votar num Projeto que anule uma Deliberação do Conselho Estadual de Educação. A
6 **Consª Rose Neubauer** perguntou se a reunião poderia ser na próxima semana e que
7 seria interessante contar com a presença de alguns Conselheiros. A **Consª Sonia**
8 **Terezinha de Sousa Penin** perguntou se a Comissão de Legislação e Normas já tem
9 algum posicionamento sobre o assunto. O **Cons. Décio Lencioni Machado**,
10 Presidente da citada Comissão, informou que até a próxima sexta-feira, encaminhará a
11 todos os Conselheiros o resultado da consulta feita sobre a competência da
12 Assembleia Legislativa de anular uma Deliberação deste Colegiado. O **Cons. Roque**
13 **Theóphilo Júnior** comentou que o Projeto Legislativo, pela legislação vigente, não tem
14 condições de suspender uma Deliberação do Conselho Estadual de Educação que
15 seguiu toda a sistemática ao elaborá-lo. A **Consª Laura Laganá** informou que a
16 Câmara Municipal de Campinas aprovou, em primeira votação, o Projeto Escola sem
17 Partido. A **Consª Eliana Martorano Amaral** disse que foi realmente aprovado ontem,
18 mas que deverá ser considerada a legalidade da votação que será na próxima semana.
19 A Unicamp já se posicionou respaldando o que já tinha sido colocado em manifesto da
20 Faculdade de Educação. O **Cons. Francisco José Carbonari** fez uma reflexão sobre
21 o fato de algumas Câmaras Municipais do país estarem adotando o Projeto Escola sem
22 Partido. Disse ser importante que todos tenham conhecimento das propostas com
23 essas ideias, principalmente no estado de São Paulo, e valeria a pena um
24 levantamento para saber qual o conteúdo dos projetos apresentados nas Câmaras,
25 mesmo porque em alguns casos parece que não vai fazer a menor diferença, no
26 conjunto das ações efetivas, as propostas serem aprovadas ou não. A **Presidência**
27 solicitou à documentalista do CEE, Ivone Coiradas, que fizesse um rastreamento sobre
28 esses projetos em Câmaras Municipais, seus conteúdos e quais os municípios que os
29 estão aprovando. **05. MATÉRIA DELEGADA: 5.1** Indicação de Especialistas para os
30 Proc^s. CEE nºs: (CEB) 255/2015, 138/2017 e 139/2017; (CES): 279/2015; 089/2014;
31 119/2007; 251/2012; 319/2009; 466/2001; 467/2001 e 699/2006. **5.2** Pareceres
32 aprovados em 30-8-17 nos termos da Deliberação CEE nº 30/03. **Proc. CEE 055/2011**
33 **_ Reautuado em 24/03/17 _ USP / Escola de Artes, Ciências e Humanidades. Parecer**
34 **404/17 _** da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Márcio Cardim.
35 Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 142/2016, o
36 pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Gestão
37 Ambiental, oferecido pela Escola de Artes, Ciências e Humanidades, da Universidade
38 de São Paulo, pelo prazo de cinco anos. 2.2 A Interessada deverá atender as
39 recomendações dos Especialistas. 2.3 A presente renovação do reconhecimento
40 tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação do presente
41 Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE 102/2015 _** Reautuado em
42 25/11/16 _ Escola de Educação Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de
43 Medicina da USP. **Parecer 405/17 _** da Câmara de Educação Superior, relatado pela
44 Consª Maria Cristina Barbosa Storopoli. Deliberação: 2.1 Aprova-se, nos termos da
45 Deliberação CEE nº 147/2017, a alteração da denominação do Curso Especialização
46 em Aplicação Clínica e Avançada e de Técnicas de Biologia Celular para Curso de
47 Especialização em Aplicação Clínica e Avançada de Técnicas de Biologia Molecular,
48 da Escola de Educação Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de
49 Medicina da USP, para vigorar a partir da data da publicação deste Parecer. **Proc. CEE**
50 **140/2017 _** Escola Paulista da Magistratura. **Parecer 406/17 _** da Câmara de
51 Educação Superior, relatado pelo Cons. Décio Lencioni Machado. Deliberação: 2.1
52 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 147/2016, as alterações do Projeto
53 do Curso de Especialização em Direito Público, da Escola Paulista da Magistratura /

1 Núcleo Campinas, e toma-se conhecimento da nova turma em 2017. 2.2 A Instituição
2 deverá elaborar Relatório Final circunstanciado sobre o Curso, mantendo-o em seus
3 arquivos para efeito de futura avaliação deste Conselho. **Proc. CEE 219/2016** _ Centro
4 Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC São José dos Campos.
5 **Parecer 407/17** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons^a Priscilla
6 Maria Bonini Ribeiro. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação
7 CEE nº 142/2016, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de
8 Tecnologia em Projetos de Estruturas Aeronáuticas, oferecido pela FATEC São José
9 dos Campos, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo
10 de cinco anos. 2.2 A Interessada deverá atender as recomendações dos Especialistas,
11 com vistas à próxima avaliação. 2.3 A presente renovação do reconhecimento tornar-
12 se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação do presente Parecer
13 pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE 225/2016** _ Escola de Educação
14 Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP. **Parecer**
15 **408/17** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Martin Grossmann.
16 Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 147/2016, o
17 funcionamento do Curso de Especialização em Enfermagem em Reabilitação, da
18 Escola de Educação Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina
19 da USP, com uma vaga. 2.2 A Instituição deverá elaborar Relatório Final
20 circunstanciado sobre o Curso, mantendo-o em seus arquivos para efeito de futura
21 avaliação deste Conselho. **Proc. CEE 286/2016** _ Centro Estadual de Educação
22 Tecnológica Paula Souza / FATEC Mococa. **Parecer 409/17** _ da Câmara de Educação
23 Superior, relatado pelo Cons. Roque Théóphilo Júnior. Deliberação: 2.1 Aprova-se,
24 com fundamento na Deliberação CEE nº 142/2016, o pedido de Renovação do
25 Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da
26 Informação, oferecido pela FATEC Mococa, do Centro Estadual de Educação
27 Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de cinco anos. 2.2 A Interessada deverá atender
28 as recomendações dos Especialistas, com vistas à próxima avaliação. 2.3 A presente
29 renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após
30 homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE**
31 **543/2001** _ Reautuado em 05/01/17 _ UNESP / Faculdade de Engenharia do *Campus*
32 de Bauru. **Parecer 410/17** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons.
33 Roque Théóphilo Júnior. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação
34 CEE nº 142/2016, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de
35 Engenharia Elétrica, oferecido pela Faculdade de Engenharia do *campus* de Bauru, da
36 Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, pelo prazo de cinco anos. 2.2
37 Convalidam-se os atos escolares praticados durante o período em que o Curso
38 permaneceu sem o Reconhecimento. 2.3 A presente renovação do reconhecimento
39 tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer
40 pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE 548/2001** _ Reautuado em
41 05/01/17 _ UNESP / Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação do *Campus* de
42 Bauru. **Parecer 411/17** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Roque
43 Théóphilo Júnior. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº
44 142/2016, o pedido de Renovação de Reconhecimento do Curso de Arquitetura e
45 Urbanismo, oferecido pela Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação *campus* de
46 Bauru, da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, pelo prazo de cinco
47 anos. 2.2 Convalidam-se os atos escolares praticados durante o período em que o
48 Curso permaneceu sem o Reconhecimento. 2.3 A presente renovação do
49 reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação
50 deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE 587/2001** _
51 Reautuado em 21/11/16 _ USP / Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências
52 Atmosféricas. **Parecer 412/17** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons.
53 Hubert Alquéres. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº

1 142/2016, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado em
2 Meteorologia, oferecido pelo Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências
3 Atmosféricas, da Universidade de São Paulo, pelo prazo de cinco anos. 2.2 A
4 Interessada deverá atender as recomendações dos Especialistas, com vistas à próxima
5 avaliação. 2.3 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato
6 próprio deste Conselho, após homologação do presente Parecer pela Secretaria de
7 Estado da Educação. **06) ORDEM DO DIA: Proc. CEE 179/09** - Reautuado em
8 28/11/16 _ Instituto Filadélfia de São Paulo. O **Parecer 413/17** _ da Câmara de
9 Educação Básica, relatado pela Cons^a. Sonia Teresinha de Sousa Penin, foi aprovado
10 por unanimidade. Deliberação: **2.1** Prorroga-se, por mais três anos a autorização de
11 funcionamento, em caráter experimental, do Curso Técnico em Ótica e Optometria,
12 conforme solicitação do Instituto Filadélfia de São Paulo, nos termos da Deliberação
13 CEE Nº 105/11. **2.2** Retroage-se o efeito da presente autorização a 15/05/2017. **2.3**
14 Encaminhe-se a documentação referente à presente solicitação à Secretaria de
15 Educação Profissional e Tecnológica-SETEC/MEC, para ser submetida à consideração
16 do Comitê Nacional de Políticas de Educação Profissional e Tecnológica – CONPEP.
17 **2.4** Envie-se cópia do presente Parecer ao Instituto Filadélfia de São Paulo, à DER
18 Leste 5, à Coordenadoria de Gestão de Educação Básica - CGEB e à Coordenadoria
19 de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional - CIMA. **Proc. SEE**
20 **2014/0000/2017** _ SEE e Prefeitura Municipal de Itirapina. O **Parecer 414/17** _ da
21 Comissão de Planejamento, relatado pela Cons^a. Laura Laganá foi aprovado por
22 unanimidade. Deliberação: **2.1** A Comissão de Planejamento manifesta-se
23 favoravelmente à celebração do Convênio entre o Estado de São Paulo, nos termos do
24 artigo 2º, inciso III, da Lei Estadual nº 10.403/71, por meio da Secretaria de Estado da
25 Educação e o Município de Itirapina, na implantação e desenvolvimento do Programa
26 de Ação de Parceria Educacional Estado/Município, para o Atendimento do Ensino
27 Fundamental, nos termos deste Parecer. **2.2** Lembremos que o Plano de Trabalho
28 deve ser aprovado pelo Senhor Secretário de Estado da Educação. **2.3** Após as
29 formalizações, deverá ser dada ciência dos mesmos à Assembleia Legislativa do
30 Estado, conforme dita o Artigo 116, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93. Nada mais
31 havendo a tratar, às doze horas e vinte e cinco minutos, a Senhora Presidente declarou
32 encerrada a Sessão. Eu, Aurea Maia Egéa, lavrei, datei e assinei a presente Ata que,
33 após lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. São Paulo 06 de setembro
34 de 2017.....

35 Bernardete Angelina Gatti.....
36 Débora Gonzales Costa Blanco.....
37 Décio Lencini Machado.....
38 Eliana Martorano Amaral.....
39 Francisco de Assis Carvalho Arten.....
40 Francisco José Carbonari.....
41 Ghisleine Trigo Silveira.....
42 Hubert Alquéres.....
43 Jacintho Del Vecchio Júnior.....
44 Laura Laganá.....
45 Luís Carlos de Menezes.....
46 Nilton José Hirota da Silva.....
47 Priscilla Maria Bonini Ribeiro.....
48 Roque Theóphilo Júnior.....
49 Rose Neubauer.....
50 Sonia Teresinha de Sousa Penin.....
51 Sylvia Figueiredo Gouvêa.....